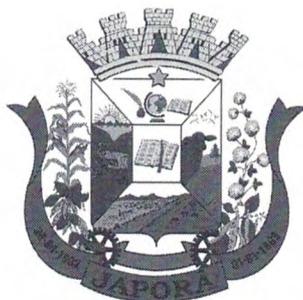




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS MECANIZADO, DE USO
COMUNITÁRIO PARA SUPORTE A
PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Nº CONTRATO: 853393/2017/SEAD/CAIXA



TERMO DE REFERÊNCIA



JUSTIFICATIVAS:

A presente aquisição busca viabilizar infraestrutura para estruturação de serviços local de uso comunitário para suporte à produção na agricultura familiar, atendendo a demanda dos três assentamentos de reforma agrária, sendo, P A Savana com 212 lotes, PA Indianópolis com 55 lotes, PA Princesa do Sul com 263 lotes. E a demanda da Aldeia Indígena Porto Lindo com uma área de 1.600 hectares e uma população de 4.800 habitantes, ambos localizados no município de Japorã-MS.

Possibilitando melhores condições de atendimento comunitário no processo produtivo de alimentos, tanto para consumo humano quanto para a produção de silagem destinada a alimentação na bovinocultura de leite, sendo esta a principal matriz econômica da agricultura familiar no município. Visando a melhoria na qualidade e a diversidade da produção na agricultura familiar, diminuindo custos de implantação de lavouras e afastando a presença de “atravessadores” e empreiteiros. Possibilitando um processo de fornecimento de serviço público local, via Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no preparo de solo para plantio, reforma de pastagens e na produção de forragem, há um custo acessível pelos produtores, mais justo e eficaz, com maior geração de retorno econômico e social para as famílias produtoras, valorizando o trabalho e a produção local.

Oferecendo os agricultores familiares condições de ampliação de áreas cultivadas com agilidade e melhor qualidade de serviço, oportunizando o preparo de solo e plantio dentro da época correta de acordo com zoneamento agrícola e conseqüentemente a garantia de melhores condições de trabalho às agricultoras(os) familiares. Potencializando o acesso destes ao mercado em programas governamentais, como Programa Nacional de Merenda Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), assim como, a produção para auto consumo e a comercialização nos mercados convencionais local e feiras livres.

Assim, esta preposição busca promover a inclusão sócio produtiva dos agricultores familiares e suas organizações coletivas (associações), observando os princípios do desenvolvimento, da sustentabilidade ambiental, da biodiversidade e da economia solidária, de modo, a gerar impactos positivos à redução e à eliminação da pobreza e das desigualdades sociais. Todavia, contribuindo para incremento da renda familiar, da segurança e soberania alimentar e nutricional das famílias e comunidades, enfatizando a estruturação de sistemas produtivos agroecológicos ou em transição para a agroecologia, visando a redução das desigualdades sociais de gênero e juventude, garantindo a permanência da família no campo, com melhor qualidade de vida das famílias beneficiárias.

01 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MECANIZADO, DE USO COMUNITÁRIO PARA SUPORTE A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA.



02 – QUANTIDADE:

DIVERSAS

03 – DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO OBJETO:

CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - capacidade de 5 toneladas - Caçamba em aço - Rodado standem - dois eixos com pneus novos. Quantidade: 02 (duas). **Valor Máximo: R\$ 32.800,00.**

COLHEDORA DE FORRAGEM - 1 linha - com acionamento por cardã e sistema de bica semi-hidráulico. Quantidade: 02 (duas). **Valor Máximo: R\$ 40.000,00**

GRADE ARADORA - com 16 Discos de 24 polegadas - sistema de acoplagem de engate arrastão e controle hidráulico com pneus novos. **Valor Máximo: R\$ 40.000,00**

04 - MODALIDADE

Pregão Presencial, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

05 - LOCAL DE ENTREGA:

Prefeitura Municipal de Japorã – Av. Deputado Fernando Saldanha s/nº - Japorã – MS; Centro – CEP 79.985-000.

Fiscalização: A fiscalização da entrega dos equipamentos será exercida pelo funcionário responsável pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

06 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- a) Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte dos bens as normas aplicáveis; seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino; Prefeitura Municipal de Japorã – Av. Deputado Fernando Saldanha s/nº - Japorã – MS; Centro – CEP 79.985-000.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **Município**;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Japorã-MS;





h) Efetuar a troca do bem considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo **Município**;

i) Comunicar à Prefeitura Municipal de Japorã-MS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) Entregar o bem em perfeito estado de qualidade, na Prefeitura Municipal de Japorã – Av. Deputado Fernando Saldanha s/nº - Japorã – MS; Centro – CEP 79.985-000.

k) Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes do bem, que deverão ser entregues no endereço citado no item anterior.

l) O fornecedor deverá oferecer no ato da aquisição a garantia do seu produto pelo prazo mínimo de 12 meses sem limite de horas trabalhadas.

07 - MANUTENÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO

7.1. O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega do equipamento ao respectivo município beneficiado, sem limite de horas de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia.

7.2. O Contratado deverá ofertar ainda 1 (uma) manutenção preventiva obrigatória, caso conste no Manual de Operações.

7.3 Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou revendedora/autorizada.

08 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete deverá estar incluído no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de unidades de máquinas conforme distribuição dos itens.

8.2 Está vedada a participação por meio de **CONSÓRCIOS** e de **EMPRESAS ESTRANGEIRAS** que não possuam **SEDE, FILIAL** ou **REPRESENTAÇÃO** no Brasil.

8.4 A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

WALTER JOSÉ DA SILVA

Diretor de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo

**RESUMO DE EQUIPAMENTOS E PREÇOS PARA LICITAÇÃO**

CTR: 853387/2017		DATA 28/12/2017			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
1	Grade Aradora, com 16 Discos de 24", sistema de acoplagem de enguate arrastão e controle hidráulico	2,00	20.000,00	40.000,00	30
2	Colhedora de Forragens, 1 linha, com acionamento por cardã, e sistema de bica semi hidráulico	2,00	20.000,00	40.000,00	30
3	Carreta Agrícola Basculante, capacidade de 5 toneladas. Caçamba em aço. Rodado tandem, com pneus	2,00	16.400,00	32.800,00	30
TOTAL				112.800,00	

Assinatura sob carimbo do responsável

WALTER J. SILVA
Secretário Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento Econ. e Turismo
CPF: 190.389.248-10
PORT: 2130017

